



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 447/2026
PROCESSO SES 105337/2026

Site: www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br/

www.portaldecompras.sc.gov.br/

Email: compradireta@saude.sc.gov.br

Telefone: (48) 3664-8739 / 3664-9089

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas encaminhem propostas de preços, conforme as condições estabelecidas neste aviso de contratação direta para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para selecionar proposta com objetivo de firmar compromisso por meio de **CONTRATO**. O(s) item (ns) que (é) são objeto (s) desta aquisição restou/restaram deserto (s) no **Edital nº 817/2025 (Pregão Eletrônico) – SES nº 19468/2023**, mantendo-se todas as condições definidas no referido Edital (ANEXO III), em atendimento ao inciso III, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação, mediante Dispensa de Licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água e cisternas), visando atender às unidades da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, conforme especificações constantes do Anexo I.

ENTREGA DE PROPOSTAS E REGISTRO DE LANCES: até as 9 horas de 15/06/2026.

1. PARTICIPAÇÃO

1.1. Cadastro simplificado

1.1.1. A empresa interessada em participar, realizará um cadastro simplificado no portal <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br>. Clicando na opção “Não tenho cadastro”.

1.1.2. A interessada em se cadastrar poderá seguir as instruções no tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: <https://youtu.be/MtILX39_ryg>.

2. PROPOSTA ELETRÔNICA

2.1. A PROPOSTA deverá ser **cadastrada exclusivamente em sistema**, até o prazo estipulado no portal eletrônico. Link para acesso e cadastro da proposta: <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br>.

2.1.1. A critério da Administração o prazo para recebimento de propostas, poderá ser prorrogado.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

2.1.2. As empresas interessadas em cadastrar propostas, poderão seguir o tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: <<https://youtu.be/8JL8qgAR0Rs>>.

2.1.3. Na data limite de cadastro de propostas, **todos participantes deverão permanecer online** para a negociação.

2.1.4. Proposta readequada

2.1.4.1. Quando solicitado pelo agente de contratação direta, **todos os participantes deverão anexar suas propostas readequadas** de acordo com o último lance registrado, em campo específico do sistema e no prazo estipulado.

2.2. Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

2.2.1. A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e **deve estar assinada pelo representante legal da empresa;**

2.2.2. A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

2.3. Demais critérios de aceitabilidade da proposta, conforme descrito no Termo de Referência (ITEM 6 – ANEXO II).

3. PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO:

3.1. Critérios e requisitos conforme descrição do Termo de Referência (ITEM 5 – ANEXO II).

4. HABILITAÇÃO:

4.1. Critérios e requisitos conforme descrição do Termo de Referência (ITEM 7 – ANEXO II).

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Critérios e requisitos conforme descrição do Termo de Referência (ITEM 11 – ANEXO II).

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Critérios e requisitos conforme descrição do Termo de Referência (ITEM 10 – ANEXO II).

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento por intermédio do Banco do Brasil em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste aviso de contratação direta;

7.1.1. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

7.1.2. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições diversas ao Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos realizados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme art. 9º § 4º do Decreto Estadual 1073/2017;

7.2. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura, as informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número do Aviso de Contratação Direta, do Processo SES e da Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento;

7.3. Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta-corrente com dígito.

7.4. Da aplicação do Decreto n.º 129/SC/2023 I

7.4.1. De acordo com o Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.4.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.4.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art.4ºda Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

7.4.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

7.4.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza da Despesa	Fonte
HOSPITAIS	480091	5429	33.90.39.78	1.500.100.000
GEAPO/ESPSC	480091	4650	33.90.39.78	1.500.100.000
CCR	480091	13266	33.90.39.78	1.500.100.000
GERSA's	480091	11481	33.90.39.78	1.500.100.000

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

LACEN	480091	11254	33.90.39.78	1.500.100.000
DIVS	480091	11227	33.90.39.78	1.600.223.055
DIVE	480091	11205	33.90.39.78	1.600.223.058

9. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (Art. 18, inc. X, Lei 14.133/2021 e Art. 4º, inc. III, do Decreto Estadual nº 47/2023)

9.1. Documento elaborado pela SES encontra-se nos autos às páginas 63 a 69.

10. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

10.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

10.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

10.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

10.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

10.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

11. DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.2. A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

11.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para nenhuma outra finalidade.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

11.4. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

11.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

11.6. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

11.7. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

11.8. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

11.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito,

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

12. DO ATENDIMENTO À LEI 17.983, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

12.1. Fica obrigada a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação.

12.1.1. A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:

12.1.1.1. Relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

12.1.1.2. Endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;

12.1.1.3. Foto da fachada da sede da empresa; e

12.1.1.4. Extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada.

13. PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas nos art. 155 e 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no Decreto Estadual n.º 441/2023, quais sejam:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso de contratação;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

- 13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação direta;
- 13.1.5.** Fraudar o procedimento de contratação direta;
- 13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação direta;
- 13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** Advertência;
- 13.2.2.** Multa;
- 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato.
- 13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 9º do Decreto Estadual nº 441/2024.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento de contratação direta.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999;

13.16. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina – CADPEN/SC.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas nesta contratação direta e dos documentos anexos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

14.2. A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 125, da Lei de Licitações);

14.3. Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;

14.4. Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantagem para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados neste aviso de contratação direta.

14.5. O resultado deste aviso de contratação direta será disponibilizado para acompanhamento nos sites:

<https://portaldecompras.sc.gov.br/>

<http://edital.saude.sc.gov.br/>

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>

15. DO FORO

15.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos

Diretora de Aquisições e Contratos

[Assinado digitalmente]

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS) DETALHAMENTO DOS OBJETOS

Solicitantes: HDWC – HOSPITAL DOUTOR WALDOMIRO COLAUTTI

MDCK – MATERNIDADE DONA CATARINA KUSS

HRHDS – HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT

MDV – MATERNIDADE DARCY VARGAS

HGCR – HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS

HIJG – HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO

MCD – MATERNIDADE CARMELA DUTRA

HNR – HOSPITAL NEREU RAMOS

HRSJ – HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ

HST – HOSPITAL SANTA TERESA

ICSC – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SANTA CATARINA

IPQ – INSTITUTO DE PSIQUIATRIA

LACEN – LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

GEREB – GERÊNCIA DO CENTRO CATARINENSE DE REABILITAÇÃO

GEAPO – GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

DIVS – DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIVE – DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ESPSC – ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SC

15ª GERSA – 15ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – BLUMENAU

17ª GERSA – 17ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – ITAJAÍ

18ª GERSA – 18ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – FLORIANÓPOLIS

21ª GERSA – 21ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – CRICIÚMA

23ª GERSA – 23ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – JOINVILLE

24ª GERSA – 24ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – JARAGUÁ DO SUL

25ª GERSA – 25ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – MAFRA

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Aviso de Contratação Direta nº 447/2026 Protocolo: SES 105337/2026

RELAÇÃO DE COMPRA Nº: 445/2026 (TOTAL)

Lote I: HDWC - HOSPITAL DOUTOR WALDOMIRO COLAUTTI						
ITEM 1						
Lote	Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
Lote I	1	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 01 caixa de 100 m³ – HDWC Localização: Torre ao lado do necrotério/ estacionamento dos servidores, acesso por escada interna e externa. Frequência: semestral Quantidade bienal	serviço	4
Lote I: MDCK – MATERNIDADE DONA CATARINA KUSS						
ITENS: 2, 3 E 4						
Lote	Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
Lote I	2	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Limpeza de reservatório de 14.500 Litros	serviço	4
Lote I	3	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Limpeza de reservatório de 6.800 Litros	serviço	4
Lote I	4	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Limpeza de reservatório de 1,000 litros	serviço	4

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Lote I: HRHDS – HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT

ITENS: 5 E 6

Lote	Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
Lote I	5	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Quantidade: 02 (duas) caixas de 180 m ³ totalizando 360m ³	serviço	8
Lote I	6	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Quantidade: 01 (uma) cisterna de 10m ³	serviço	4

Lote I: MDV – MATERNIDADE DARCY VARGAS

ITENS: 7, 8, 9 E 10

Lote	Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
Lote I	7	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Quantidade: 23 Caixas de 0,5m ³ cada	serviço	92
Lote I	8	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Quantidade: 2 caixas de 15m ³ cada	serviço	8
Lote I	9	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Quantidade: 2 cisternas de 5m ³	serviço	8
Lote I	10	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Quantidade: 1 caixa de 3m ³	serviço	4

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Lote I: 25ª GERSA – 25ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – MAFRA

ITEM: 11

Lote	Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
Lote I	11	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água	serviço	4

Lote I: 24ª GERSA – 24ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE – JARAGUÁ DO SUL

ITEM: 12

Lote	Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
Lote I	12	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 02 caixas d' água de 500 litros cada uma, entrada pelo telhado de eternit para executar a limpeza.	serviço	8

Lote I: 23ª GERSA – 23ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – JOINVILLE

ITEM 13

Lote	Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
Lote I	13	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Serviço de limpeza da caixa d'água: duas caixas de 1000 litros, uma caixa de água 20000 litros – Joinville.	serviço	4

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

LOTE II: HGCR – HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS

ITENS 14,15, 16, 17 E 18

Lote	Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
Lote II	14	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 60 ³ Total 60 m ³ Local: Cisterna Emergência Frequência - semestral Período - dois anos	serviço	4
Lote II	15	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 40 Total: 40 m ³ Local: Torre emergência Frequência - semestral Período - dois anos	serviço	4
Lote II	16	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 01 Total: 2 m ³ Local: RX Frequência - semestral Período - dois anos	serviço	8
Lote II	17	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 40 Total: 40 m ³	serviço	4

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

				Local: Cisterna prédio principal Frequência - semestral Período - dois anos		
Lote II	18	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 90 Total: 90 m³ Local: Torre principal Frequência - semestral Período - dois anos	serviço	4
Lote II: MCD – MATERNIDADE CARMELA DUTRA						
ITENS: 19, 20 E 21						
Lote	Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
Lote II	19	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, - 1 Caixa Superior de 12.000 Litros - 12m³	serviço	4
Lote II	20	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, - 19 Caixas de 1.000 Litros - 19m³	serviço	76
Lote II	21	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, - 1 Cisterna de 23.000 Litros - 23m²	serviço	4
Lote II: GEREB – GERÊNCIA DO CENTRO CATARINENSE DE REABILITAÇÃO						
ITENS 22 E 23						
Lote	Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
Lote II	22	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 1 caixa de 20m³	serviço	4
Lote II	23	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 02 cisternas de 40m³	serviço	8

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Lote II: HIJG – HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO

ITENS: 24, 25 E 26

Lote	Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
Lote II	24	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Serviço de limpeza de caixa d'água 01 caixa d'água de 222,56 m³ + RT - 66,48 m³	serviço	4
Lote II	25	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Serviço de limpeza de caixa d'água 02 caixas de 1 m³ (1000L)	serviço	8
Lote II	26	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Serviço de limpeza de caixa d'água 04 cisternas de 35 m³ (35.000L)	serviço	16

Lote II: HNR – HOSPITAL NEREU RAMOS

ITENS: 27, 28, 29, 30,31, 32 E 33

Lote	Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
Lote II	27	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Limpeza de caixas-d'água: 03 Reservatórios d'água de 20.000 litros; Local: Torre principal acesso por escada externa - Abastecimento Frequência - semestral Período - dois anos	serviço	12
Lote II	28	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Limpeza de caixas-d'água:	serviço	4

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

				01 Reservatórios d'água de 5.000 litros; Local: UTI Frequência - semestral Período - dois anos		
Lote II	29	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Limpeza de caixas-d'água: 01 Reservatórios d'água de 2.000 litros; Local: No forro da edificação CME Frequência - semestral Período - dois anos	serviço	4
Lote II	30	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Limpeza de caixas-d'água: 03 Reservatórios d'água de 1.000 litros; Local: TISIO Frequência - semestral Período - dois anos	serviço	12
Lote II	31	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Limpeza de caixas-d'água: 15 Reservatórios d'água de 500 litros; Local: No forro da edificação Sendo: 01 no CME 02 na TISIO 02 na EGY 03 na DIP I 03 na Direção 01 Capela 03 Ambulatório Frequência - semestral	serviço	60

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

				Período - dois anos		
Lote II	32	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Limpeza de caixas-d'água: 02 reservatórios d'água de 250 litros Local: No forro da edificação Sendo: 01 Pavilhão 01 DIP II Frequência - semestral Período - dois anos	serviço	8
Lote II	33	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Limpeza de cisterna: 01 cisterna de 20.000 litros Local: No solo e 3,5 m de profundidade Frequência - semestral Período - dois anos	serviço	4
Lote II: HRSJ – HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ						
ITENS: 34 E 35						
Lote	Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
Lote II	34	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Limpeza de 04 reservatórios de água potável com 48 m³. Total de 192 m³ Local: Último pavimento com acesso por escadaria interna e 2,8 m de profundidade. Frequência Semestral / Período 02 anos.	serviço	16

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Lote II	35	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Limpeza de 02 Cisternas de água potável com 56 m³. Total de 112 m³. Local: No solo e 2,8 m de profundidade. Frequência Semestral / Período 02 anos.	serviço	8
---------	----	------	-----------	---	---------	---

Lote II: ICSC – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SANTA CATARINA

ITEM: 36

Lote	Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
Lote II	36	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL COM 10M3 CADA	serviço	8

Lote II: HST – HOSPITAL SANTA TERESA

ITENS: 37, 38, 39

Lote	Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
Lote II	37	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Limpeza de caixas d'água -17 caixas de 1.000 litros. Duas limpezas por ano.	serviço	68
Lote II	38	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 22 caixas de 500 litros; Duas limpezas por ano.	serviço	88
Lote II	39	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 04 caixas de 20.000 litros; Duas limpezas por ano.	serviço	16

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Lote II: IPQ – INSTITUTO DE PSIQUIATRIA – ITENS 40, 41 E 42						
Lote	Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
Lote II	40	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Sendo 50 caixas de 1.000litros, com limpeza semestral	serviço	200
Lote II	41	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Sendo 6 caixas de 500 litros, com limpeza semestral.	serviço	24
Lote II	42	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Sendo 1 caixa de 2.000 litros, com limpeza semestral.	serviço	4
Lote II: GEAPO – GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL						
ITENS: 43 E 44						
Lote	Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
Lote II	43	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, ITEM 1: Limpeza de 1 caixa d'água de 23.000 litros e 1 cisterna de 22.400 litros (1 vez/semestre) EDIFICIO HALLEY.	serviço	8
Lote II	44	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 01 caixa d'água 70.000 litros e 01 Cisterna 22.400 litros - Anexo I	serviço	4

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Lote II: DIVS – DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM: 45

Lote	Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
Lote II	45	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 01 caixa de 10.000 litros	serviço	4

Lote II: DIVE – DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ITENS: 46 E 47

Lote	Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
Lote II	46	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Serviços de limpeza de caixa d'água 1.000 litros.	serviço	4
Lote II	47	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Serviços de limpeza de caixa d'água 20.000 litros.	serviço	4

Lote II: LACEN – LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

ITEM 48

Lote	Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
Lote II	48	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 01 (uma) caixa de 15.000 (quinze mil) litros de água potável; 01 (uma) caixa de 20.000 (vinte mil) litros de água potável; 03 (três) cisternas de 3.000 (três mil)	serviço	4

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

				litros de água potável.		
Lote II: ESPSC – ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SC						
ITEM: 49						
Lote	Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
Lote II	49	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Contratação de empresa para prestar serviço de limpeza de caixa d'água e cisterna. Sendo 02 caixas d'água de 10.000 litros e 02 cisternas de 14.000 litros. Limpeza semestral. Limpeza semestral de 4 áreas, para 2 anos, somando um total de 16 áreas.	serviço	4
Lote II: 18ª GERSA – 18ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – FLORIANÓPOLIS –						
ITEM 50						
Lote	Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
Lote II	50	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 01 caixa d'água de 10.000 litros GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS	serviço	4

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Lote III: 21ª GERSA – 21ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – CRICIÚMA

ITENS 51 E 52

Lote	Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
Lote III	51	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 02 caixa d'água de 1.000 litros da Gerência Regional de Saúde de Criciúma.	serviço	8
Lote III	52	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 01 Caixa d'água de 5.000 litros do Laboratório Regional de Criciúma.	serviço	4

Lote IV: 17ª GERSA – 17ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – ITAJAÍ

ITEM 53

Lote	Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
Lote IV	53	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 1 (uma) caixa d' água de 10 mil litros no prédio principal - Rua Jorge Mattos, 21, Centro - Itajaí 1 (uma) caixa d' água de 5 mil litros no prédio anexo. - Rua Jorge Mattos, 33, Centro - Itajaí	serviço	4

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Lote V: 15ª GERSA – 15ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – BLUMENAU

ITEM 54

Lote	Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
Lote V	54	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 04 CAIXAS DE 10.000 LITROS 01 CAIXA DE 5.000 LITROS BLUMENAU	serviço	4

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

DISTRIBUIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Solicitante: 15ª GERSA - 15ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - BLUMENAU

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total	Lote
54	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 04 CAIXAS DE 10.000 LITROS 01 CAIXA DE 5.000 LITROS BLUMENAU	serviço	1	4	Semestral	4,00	Lote V

Solicitante: 17ª GERSA - 17ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - ITAJAÍ

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total	Lote
53	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 1 (uma) caixa d' água de 10 mil litros no prédio principal - Rua Jorge Mattos, 21, Centro - Itajaí 1 (uma) caixa d' água de 5 mil litros no prédio anexo. - Rua Jorge Mattos, 33, Centro - Itajaí	serviço	1	4	Semestral	4,00	Lote IV

Solicitante: 18ª GERSA - 18ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - FLORIANÓPOLIS

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total	Lote
50	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 01 caixa d' água de 10.000 litros GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS	serviço	1	4	Semestral	4,00	Lote II

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Solicitante: 21ª GERSA - 21ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - CRICIÚMA

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total	Lote
51	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 02 caixa d'água de 1.000 litros da Gerência Regional de Saúde de Criciúma.	serviço	2	4	Semestral	8,00	Lote III
52	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 01 Caixa d'água de 5.000 litros do Laboratório Regional de Criciúma.	serviço	1	4	Semestral	4,00	Lote III

Solicitante: 23ª GERSA - 23ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - JOINVILLE

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total	Lote
13	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Serviço de limpeza da caixa d'água: duas caixas de 1000 litros, uma caixa de água 20000 litros- Joinville.	serviço	1	4	Semestral	4,00	Lote I

Solicitante: 24ª GERSA - 24ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - JARAGUÁ DO SUL

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total	Lote
12	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 02 caixas d' água de 500 litros cada uma, entrada pelo telhado de eternit para executar a limpeza.	serviço	2	4	Semestral	8,00	Lote I

Solicitante: 25ª GERSA - 25ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - MAFRA

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total	Lote
11	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água	serviço	1	4	Semestral	4,00	Lote I

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Solicitante: DIVE - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total	Lote
46	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Serviços de limpeza de caixa d'água 1.000 litros.	serviço	1	4	Semestral	4,00	Lote II
47	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Serviços de limpeza de caixa d'água 20.000 litros.	serviço	1	4	Semestral	4,00	Lote II

Solicitante: DIVS - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total	Lote
45	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 01 caixa de 10.000 litros	serviço	1	4	Semestral	4,00	Lote II

Solicitante: ESPSC - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SC

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total	Lote
49	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Contratação de empresa para prestar serviço de limpeza de caixa d'água e cisterna. Sendo 02 caixas d'água de 10.000 litros e 02 cisternas de 14.000 litros. Limpeza semestral. Limpeza semestral de 4 áreas, para 2 anos, somando um total de 16 áreas.	serviço	1	4	Semestral	4,00	Lote II

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Solicitante: GEAPO - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total	Lote
43	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, ITEM 1: Limpeza de 1 caixa d'água de 23.000 litros e 1 cisterna de 22.400 litros (1 vez/semestre) EDIFÍCIO HALLEY.	serviço	2	4	Semestral	8,00	Lote II
44	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 01 caixa d'água 70.000 litros e 01 Cisterna 22.400 litros - Anexo I	serviço	1	4	Semestral	4,00	Lote II

Solicitante: GEREB - GERÊNCIA DO CENTRO CATARINENSE DE REABILITAÇÃO

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total	Lote
22	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 1 caixa de 20m³	serviço	4	1	Semestral	4,00	Lote II
23	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 02 cisternas de 40m³	serviço	2	4	Semestral	8,00	Lote II

Solicitante: HGCR - HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total	Lote
14	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 60³ Total 60 m³ Local: Cisterna Emergência Frequência - semestral Período - dois anos	serviço	1	4	Semestral	4,00	Lote II
15	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 40	serviço	1	4	Semestral	4,00	Lote II

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

			Total: 40 m ³ Local: Torre emergência Frequência - semestral Período - dois anos						
16	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 01 Total: 2 m ³ Local: RX Frequência - semestral Período - dois anos	serviço	2	4	Semestral	8,00	Lote II
17	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 40 Total: 40 m ³ Local: Cisterna prédio principal Frequência - semestral Período - dois anos	serviço	1	4	Semestral	4,00	Lote II
18	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 90 Total: 90 m ³ Local: Torre principal Frequência - semestral Período - dois anos	serviço	1	4	Semestral	4,00	Lote II

Solicitante: HIJG - HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO

Item	Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total	Lote
24	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Serviço de limpeza de caixa d'água 01 caixa d'água de 222,56 m ³ + RT - 66,48 m ³	serviço	1	4	Semestral	4,00	Lote II
25	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Serviço de limpeza de caixa d'água 02 caixas de 1 m ³ (1000L)	serviço	2	4	Semestral	8,00	Lote II
26	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Serviço de limpeza de	serviço	4	4	Semestral	16,00	Lote II

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

			caixa d'água 04 cisternas de 35 m³ (35.000L)						
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Solicitante: HNR - HOSPITAL NEREU RAMOS

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total	Lote
27	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Limpeza de caixas-d'água: 03 Reservatórios d'água de 20.000 litros; Local: Torre principal acesso por escada externa - Abastecimento Frequência - semestral Período - dois anos	serviço	3	4	Semestral	12,00	Lote II
28	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Limpeza de caixas-d'água: 01 Reservatórios d'água de 5.000 litros; Local: UTI Frequência - semestral Período - dois anos	serviço	1	4	Semestral	4,00	Lote II
29	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Limpeza de caixas-d'água: 01 Reservatórios d'água de 2.000 litros; Local: No forro da edificação CME Frequência - semestral Período - dois anos	serviço	1	4	Semestral	4,00	Lote II
30	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Limpeza de caixas-d'água: 03 Reservatórios d'água de 1.000 litros; Local: TISIO Frequência - semestral Período - dois anos	serviço	3	4	Semestral	12,00	Lote II
31	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Limpeza de caixas-	serviço	15	4	Semestral	60,00	Lote II

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

			d'água: 15 Reservatórios d'água de 500 litros; Local: No forro da edificação Sendo: 01 no CME 02 na TISIO 02 na EGY 03 na DIP I 03 na Direção 01 Capela 03 Ambulatório Frequência - semestral Período - dois anos						
32	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Limpeza de caixas- d'água: 02 reservatórios d'água de 250 litros Local: No forro da edificação Sendo: 01 Pavilhão 01 DIP II Frequência - semestral Período - dois anos	serviço	2	4	Semestral	8,00	Lote II
33	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Limpeza de cisterna: 01 cisterna de 20.000 litros Local: No solo e 3,5 m de profundidade Frequência - semestral Período - dois anos	serviço	1	4	Semestral	4,00	Lote II

Solicitante: HRSJ - HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total	Lote
34	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Limpeza de 04 reservatórios de água potável com 48 m³. Total de 192 m³ Local: Último pavimento com acesso por escadaria interna e 2,8 m de profundidade.	serviço	4	4	Semestral	16,00	Lote II

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

			Frequência Semestral / Período 02 anos.						
35	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Limpeza de 02 Cisternas de água potável com 56 m³. Total de 112 m³. Local: No solo e 2,8 m de profundidade. Frequência Semestral / Período 02 anos.	serviço	2	4	Semestral	8,00	Lote II

Solicitante: HST - HOSPITAL SANTA TERESA

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total	Lote
37	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Limpeza de caixas d'água -17 caixas de 1.000 litros. Duas limpezas por ano.	serviço	17	4	Semestral	68,00	Lote II
38	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 22 caixas de 500 litros; Duas limpezas por ano.	serviço	22	4	Semestral	88,00	Lote II
39	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 04 caixas de 20.000 litros; Duas limpezas por ano.	serviço	4	4	Semestral	16,00	Lote II

Solicitante: ICSC - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SANTA CATARINA

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total	Lote
36	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL COM 10M3 CADA	serviço	2	4	Semestral	8,00	Lote II

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Solicitante: IPQ - INSTITUTO DE PSIQUIATRIA

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total	Lote
40	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Sendo 50 caixas de 1.000litros, com limpeza semestral	serviço	50	4	Semestral	200,00	Lote II
41	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Sendo 6 caixas de 500 litros, com limpeza semestral.	serviço	6	4	Semestral	24,00	Lote II
42	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Sendo 1 caixa de 2.000 litros, com limpeza semestral.	serviço	1	4	Semestral	4,00	Lote II

Solicitante: LACEN - LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total	Lote
48	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 01 (uma) caixa de 15.000 (quinze mil) litros de água potável; 01 (uma) caixa de 20.000 (vinte mil) litros de água potável; 03 (três) cisternas de 3.000 (três mil) litros de água potável.	serviço	1	4	Semestral	4,00	Lote II

Solicitante: MCD - MATERNIDADE CARMELA DUTRA

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total	Lote
19	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, - 1 Caixa Superior de 12.000 Litros - 12m ³	serviço	1	4	Semestral	4,00	Lote II
20	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, - 19 Caixas de 1.000 Litros - 19m ³	serviço	19	4	Semestral	76,00	Lote II

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

21	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, - 1 Cisterna de 23.000 Litros - 23m ²	serviço	1	4	Semestral	4,00	Lote II
----	------	-----------	--	---------	---	---	-----------	------	---------

Solicitante: MDV - MATERNIDADE DARCY VARGAS

Item	Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total	Lote
7	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Quantidade: 23 Caixas de 0,5m ³ cada	serviço	23	4	Semestral	92,00	Lote I
8	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Quantidade: 2 caixas de 15m ³ cada	serviço	2	4	Semestral	8,00	Lote I
9	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Quantidade: 2 cisternas de 5m ³	serviço	2	4	Semestral	8,00	Lote I
10	4436	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, Quantidade: 1 caixa de 3m ³	serviço	1	4	Semestral	4,00	Lote I

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

1. DO PROCEDIMENTO CONVOCATÓRIO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A SES convocará o cotador vencedor, por meio de notificação através de e-mail, para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do art. 90, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

1.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela cotadora vencedora que tenham servido de base ao presente processo, bem como, as condições estabelecidas nesta cotação e Anexo;

1.3. As demais condições contratuais, tais como: prazo e local de entrega, alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **Anexo III deste Aviso de Contratação Direta (Minuta de Contrato)**;

1.4. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra cotadora, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021).

Critérios e requisitos conforme descrição do Termo de Referência (ITEM 9 – ANEXO II).

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g” e Art. 40, §1º, inc. II, da Lei 14.133/2021)

Critérios e requisitos conforme descrição do Termo de Referência (ITEM 14 – Anexo II).

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/HSF

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 19468-2023

REQUISITANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A”; ART. 18º, II, e ART. 40, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Solicitação de contratação dos serviços de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de reservatórios de água (caixas d'água e cisternas) para as Unidades da SES.

As condições de vigência e prorrogação constam no item 13.

1.1. Especificações e quantidades

1.1.1. Conforme ANEXO I.

1.2 Histórico de contratação do objeto

1.2.1. Contrato anterior: (x) Sim () Não

1.2.2. Contrato anterior: 262/2020 e 259/2020.

1.3. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19º, II, da Lei nº 14.133/2021)

1.3.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC (NUC). A consulta pode ser feita no [link](#).

1.3.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

1.4. Da natureza do objeto (art. 20º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2355/2021)

1.4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado;

1.4.2. Não se enquadram como sendo de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

1.4.3. Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele “de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum”.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, esta contratação se justifica por se tratar de um serviço fundamentado na qualificação, na humanização da atenção, gestão e segurança do paciente e dos servidores dos serviços de saúde, e na redução e controle de riscos aos usuários e ao meio ambiente. A contratação pretendida cumpre o que está preconizado no artigo



39, da RDC 63/2011, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde.

Neste contexto, o serviço atende ao interesse público, de manter uma infraestrutura essencial e condições adequadas para fornecer serviços de saúde com qualidade e em segurança para todos os servidores, funcionários e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) além de estar cumprindo o papel da responsabilidade no atendimento ao paciente e na manutenção da funcionalidade dos equipamentos de infraestrutura hospitalar e dos ambientes médico-hospitalares necessários à prestação de serviço, e no cuidado do paciente com segurança e efetividade.

O serviço visa manter as caixas d'água limpas, pois os fragmentos e materiais orgânicos que acumulam nas caixas d'água com o tempo podem alterar a qualidade da água e com isso há o risco de bactérias e vírus causarem surtos de doenças aos usuários.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, “C” e ART. 18º, §1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a realização, com excelência, dos serviços, ora pretendido, sob o regime de execução indireta (atividade meio) permitem às Unidades a promoção de suas atividades finalísticas (promoção, proteção e recuperação da saúde) com qualidade, sendo, portanto, a boa execução contratual desses serviços, fundamental para manter uma infra estrutura essencial e condições adequadas para fornecer serviços de saúde com qualidade e em segurança para todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Posto isso e considerando a relevância dos diversos serviços que atualmente são prestados de forma indireta, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de reservatórios de água (caixas d'água e cisternas) para as Unidades da SES, é um instrumento importante para alcançar, de acordo com os objetivos estratégicos da SES, a excelência das atividades finalísticas de serviços de saúde.

A solução proposta de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de reservatórios de água (caixas d'água e cisternas) para as Unidades da SES se justifica devido ao total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, o que confere a possibilidade de ampla participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação do serviço pela proposta mais vantajosa .

4.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 6.) e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1.);

4.2. Atendimento aos critérios de habilitação (item 7.);

4.3. E atendimento as condições de execução do objeto (item 9.)

4.4. Leis e regulamentações:

Portaria nº 2914/2011– Ministério da Saúde -que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Portaria nº 888/2021 – Ministério da Saúde

NR 33–Governo Federal - que trata da segurança e saúde no trabalho em espaços confinados.



NR 35—Governo Federal - que estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para o trabalho em altura.

RDC 52/2009 – Anvisa .

RDC 63/2011 - que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde

Lei Federal nº12305 de 02 de agosto de 2010 - que estabeleceu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e os decretos que regulamentaram.

4.5. Padrões mínimos de qualidade e desempenho:

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da unidade no que tange às exigências.

- Controle das infecções;
- Recuperação, conforto e segurança do paciente;
- Facilidade, segurança e conforto da equipe de trabalho;
- Racionalização de tempo e material;
- Redução dos custos operacionais

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1.Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.6.2.Seguir as normas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do trabalho e emprego;

4.6.3.Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar desperdício;

4.6.4.Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;

4.6.5.Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.6.6.Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;

4.6.7.Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.6.8. A contratada deve fornecer certificado de limpeza, indicando tipo e especificações dos produtos utilizados, e a data da realização da limpeza e desinfecção

5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

5.1. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:



5.1.1. Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00, por item, participação exclusiva para ME/EPP;

5.1.2. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, por item, não é admitida a aplicação de cotas para ME/EP, prerrogativa quando se tratar de licitações para contratação de serviços ou obras.

5.2. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica): Será necessária.

5.2.1 Locais das Vistoria conforme endereços no item 9.7 e agendamento prévio com os fiscais conforme item 12.3.

5.2.1.1. Período para vistoria será entre a data da publicação deste edital e a data anterior à marcada para abertura da licitação.

5.2.2 Em casos de necessidade de vistoria prévia (visita técnica), a realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Contratação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, devendo a licitante neste caso, apresentar a Declaração para opção de não-realização de vistoria.

Os modelos de atestado de vistoria e modelo de declaração de não-realização de vistoria encontram-se no Anexo II e III.

5.3. Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021): Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.4. Subcontratação: Não será admitida.

5.5. Do agrupamento de itens em lotes: Lotes.

5.6. Justificativa do agrupamento de itens em lotes:

O objeto pretendido, se licitado por itens, poderia resultar em perda da economia de escala, de forma que o parcelamento da solução não favorece a redução de preços e não atenderia a economicidade e a eficiência daquilo que será contratado.

O agrupamento proposto em lotes considerando as diferentes regiões visa atingir economicidade na contratação, em contraposição à contratação segmentada, bem como otimização na gestão dos contratos dentro das diferentes unidades da SES.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:

6.1.1. Descrição do objeto, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço físico, endereço



eletrônico e telefone de contato, data de emissão e validade, nome completo e identificação do responsável;

6.2. Da amostra (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021): Não será necessário amostra.

6.3. Da garantia dos itens: Não será necessário.

6.4. Da garantia de proposta (art. 58, da Lei n.º 14.133/2021): Não haverá exigência de garantia.

6.4.1 Justificativa da solicitação de garantia de proposta: Não se aplica.

7.DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG)= (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) /(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC)=(Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 4% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º) O atendimento dos índices



econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresenta da pelo fornecedor.

7.3.3.1 Justificativa Índices De Liquidez Geral, Solvência Geral E Liquidez Corrente:

Com base no documento de justificativa elaborado pela GEAPH, apenso ao presente processo, fl.1635-1636, a exigência de comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente justifica-se pela relevância financeira do contrato, cujo valor estimado é de R\$ 338.657,84 (trezentos e trinta e oito mil seiscientos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) bem como pela natureza contínua e essencial dos serviços de limpeza de reservatórios de água (caixa d' água e cisternas) a serem contratados. A fixação do patrimônio líquido mínimo no percentual de 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação decorre de critério técnico, proporcional e razoável, adotado com o objetivo de assegurar lastro patrimonial mínimo suficiente para a execução dos serviços, sem impor restrições excessivas à competitividade do certame, uma vez que se limita à verificação de parâmetros objetivos e amplamente utilizados na avaliação econômico-financeira, sendo compatível com o porte e a complexidade do objeto contratado.

Os serviços de limpeza de reservatórios de água (caixa d' água e cisternas) exigem capacidade econômico-financeira compatível com a execução ininterrupta do objeto, incluindo aquisição regular de insumos, manutenção de equipamentos, disponibilidade de profissionais qualificados e cumprimento de prazos e padrões de qualidade, sendo imprescindível que a empresa contratada apresente solidez financeira suficiente para suportar tais obrigações ao longo da vigência contratual.

Tal exigência alternativa encontra respaldo na legislação vigente e tem por finalidade assegurar a existência de lastro patrimonial mínimo, suficiente para garantir a execução contratual, sem restringir indevidamente a competitividade, ao mesmo tempo em que preserva o interesse público e a segurança da contratação.

Dessa forma, a adoção conjunta dos índices econômico-financeiros e da exigência subsidiária de patrimônio líquido mínimo revela-se proporcional, razoável e adequada à complexidade e ao valor do objeto, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e mitigação de riscos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

O percentual de 4% foi definido considerando o valor global do contrato, visto que tratando-se de contratação estimada em R\$ 338.657,84 (trezentos e trinta e oito mil seiscientos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) o percentual de 4% corresponde ao montante de R\$ 13.546,31 (treze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) valor este compatível com os riscos financeiros inerentes à execução de serviços contínuos de limpeza de reservatórios de água (caixa d' água e cisternas), suficiente para absorver oscilações operacionais iniciais, aquisição de insumos, recomposição de fluxo de caixa e eventuais contingências, sem comprometer a continuidade do serviço.

Ressalta-se que a exigência do patrimônio líquido mínimo no valor de R\$ 13.546,31 (treze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) possui caráter subsidiário, sendo aplicada exclusivamente às licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, funcionando como mecanismo alternativo de comprovação da capacidade econômico-financeira, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da



apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente: Será necessário.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: serviços de limpeza de reservatórios de água (caixas d'água e cisternas).

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.1.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado afim de demonstrar aptidão de atividade anterior, comprovando ter prestado serviços de limpeza de reservatórios de água (caixas d'água e cisternas), compatível por pelo menos 50% do quantitativo por lote a ser licitado, dentro de um período de por pelo menos 2 (dois) anos(em períodos sucessivos ou não) .

7.4.2. Justificativa da necessidade de comprovação de aptidão: se justifica pela necessidade de comprovação de que a empresa está em total conformidade com as regulamentações e legislações ambientais locais e nacionais referentes ao manejo/limpeza de caixas d'água. Obter comprovação de que a empresa segue as normas e procedimentos adequados para a limpeza de caixa d'água. Isso pode incluir registros de procedimentos de limpeza, uso de produtos aprovados e métodos de desinfecção.

Garantia de que a empresa esteja apta a realizar o trabalho em conformidade com as normas de saúde e segurança.

7.4.3. Demonstração de capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, III, da Lei n.º 14.133/2021):

7.4.3.1 Será exigida demonstração de capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao serviço licitado consistente na:

7.4.3.1.1 comprovação de ter executado, em um período de 2 (dois) anos, sucessivo ou não, a limpeza de caixas d'água, cuja soma da capacidade atinja o seguinte volume mínimo, conforme indicado:

Lote	Volume mínimo a ser comprovado
II	836,42 m³

7.4.3.1.2 será aceita a apresentação de mais de um atestado, desde que os respectivos fornecimentos tenham sido executados de forma concomitante.

7.4.3.2 Requisitos formais da certidão ou atestado de capacidade técnica:



7.4.3.2.1 O documento de comprovação da capacidade operacional a que se refere o item 7.4.3.1.1 deverá ser certidão ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.4.3.2.1.1 prazo contratual - data de início e de término da prestação dos serviços;

7.4.3.2.1.2 local da prestação dos serviços;

7.4.3.2.1.3 descrição da prestação dos serviços que demonstre os requisitos indicados no item 7.4.3.1.1;

7.4.3.2.1.4 quantidades executadas contendo o mínimo indicado no item 7.4.3.1.1; e

7.4.3.2.1.5 identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

7.4.3.3 Justificativa da exigência de certidão ou atestado de capacidade técnica (indicação das parcelas de maior relevância)

7.4.3.3.1 A justificativa da exigência de atestado ou certidão de capacidade técnica consiste na indicação das parcelas de maior relevância ou de valor significativo e na demonstração de obediência ao percentual máximo de 50% dos quantitativos destas parcelas, nos termos do art. 18, IX, e art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; (Grifamos)

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

7.4.3.3.2 A experiência exigida no item 7.4.3.1.1 é considerada parcela de maior relevância do serviço licitado na medida em que a limpeza de caixas d'água constitui a atividade nuclear do objeto contratual, envolvendo procedimentos técnicos específicos, observância a normas sanitárias e ambientais, utilização de equipamentos adequados, manejo seguro de produtos



químicos, controle de riscos à saúde pública e garantia da qualidade da água armazenada. Trata-se, portanto, da etapa de maior complexidade tecnológica e operacional, bem como de maior impacto na adequada execução do contrato, uma vez que sua realização inadequada pode acarretar contaminação da água, prejuízos à Administração e riscos à coletividade.

O quantitativo exigido no Lotes II equivale a até 50% (cinquenta por cento) do volume total estimado de cada lote a ser contratado, respeitando-se o limite máximo estabelecido no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se, assim, a observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade, sem comprometer a segurança e a qualidade na execução dos serviços.

Para habilitação concomitante em mais lotes a empresa deverá apresentar atestado que indique a soma dos volumes mínimos indicado no item 7.4.3.1.1

7.4.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional: responsável técnico para execução de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água e cisterna, com formação em engenharia química, ou formação em Química, Bioquímica, Biologia, Farmácia, Engenharia Sanitária, e técnico em química de nível médio profissionalizante, registrados nos respectivos Conselhos.

7.4.5. Licença de Funcionamento: . Alvará de Localização e Funcionamento; Alvará sanitário (vigentes)

7.4.6. Outras exigências de qualificação técnica:

Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário dos serviços correlatos que são exercidos pela empresa contratada.

Responsável técnico para execução de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água e cisterna, com formação em engenharia química, ou formação em Química, Bioquímica, Biologia, Farmácia, Engenharia Sanitária, e técnico em química de nível médio profissionalizante, registrados nos respectivos Conselhos. Prova de registro ou inscrição, da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico, acompanhada de prova de regularidade da empresa contratada nos respectivos Conselhos.

Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) é empregado da empresa ou profissional sócio, diretor ou proprietário, ou profissional com contrato de prestação de serviços, ou profissional a ser contratado, cuja comprovação dependerá de declaração de contratação futura do profissional acompanhada declaração anuência do profissional.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. A forma de seleção se dará por meio de LICITAÇÃO;

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de Menor preço.

8.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o Menor preço por Lote.



9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades desta SES portanto o compromisso será firmado por meio de contrato e o prazo de vigência inicial da contratação é de 2 (dois) anos podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal e desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços sejam vantajosos à Administração, sendo permitida a negociação com a contratada ou a extinção do contrato sem prejuízo às partes, contados a partir da publicação no DOE.

9.2. O regime de execução da prestação dos serviços será empreitada por preço global.

9.3. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição.

9.4. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

9.5. As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;

9.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- Após a execução do serviço a CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do contrato o Certificado de limpeza da caixa d'água conforme Portaria do Ministério da Saúde (2.914/2011).

- Os produtos utilizados nas prestações de serviços devem ser devidamente registrados no Ministério da Saúde (ANVISA). A execução dos serviços de limpeza das caixas d'água deve ser acompanhada pelo fiscal do contrato da Unidade.

- A nota fiscal será certificada pelo fiscal do contrato mediante a apresentação do Alvará Sanitário vigente.

9.6.1. LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA:

- Os reservatórios de água são também chamados de caixas-d'água nos tamanhos pequenos, médio ou grande porte ou são as cisternas que captam, armazenam e conservam a água, podendo ser potável, água da chuva ou água de reúso e

- A limpeza da caixa d'água consiste na remoção mecânica das substâncias e outros objetos indevidamente presentes no reservatório. A desinfecção, na eliminação de microorganismos potencialmente patogênicos por meio de agentes químicos.

9.6.2. PERIODICIDADE:

- Para que a água armazenada nas caixas d'água tenha sua potabilidade preservada, é importante que os reservatórios permaneçam devidamente vedados e protegidos, bem como, sejam limpos e desinfetados, no mínimo, semestralmente.



•A prestação do serviço deve ser realizado, preferencialmente, no período vespertino(a partir das 13h) nos sábados, domingos e feriados, onde o consumo de água é menor. Entretanto deverá se adequar à realidade de cada Unidade;

•Os serviços de limpeza de reservatórios de água (caixas d'água e cisternas) serão realizados obrigatoriamente semestrais com limpezas adicionais ilimitadas quando necessário. Mesmo que não completados seis meses da última limpeza e desinfecção, a caixa d'água deve passar por estes processos quando observado: contaminação da água, entrada de objetos, animais ou pessoas no reservatório, sujeira no reservatório (exemplo: folhas, lama, lodo, entre outras) ou mudanças nos aspectos da água, como cor, odor ou sabor.

9.6.3.MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A LIMPEZA:

- Balde limpo;
- Panos limpos;
- Esponja, vassoura, bucha ou escova (não podem ser de aço), exclusivos para esse uso;
- Pá de plástico;
- Água Sanitária 2,0% a 2,5%(que não contenha essência ou corante) ou Hipoclorito de Sódio a 2,5% e
- EPIs (máscara, luvas de borracha e botas)

9.6.4.PROCEDIMENTOS PARA A LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA PELA CONTRATADA:

- Usar roupas limpas, luvas e, se for necessário entrar no reservatório, botas de borracha (exclusivas para esse uso);
- Para evitar o desperdício, a lavagem da caixa d'água deve ser programada com antecedência; Um dia antes da lavagem, deverá ser fechado o registro de entrada ou amarrar a bóia da caixa, para impedir a entrada de água;
- Consumir a água da caixa até atingir a quantidade necessária para a limpeza (aproximadamente um palmo de água). Quando a caixa estiver quase vazia, tampar a saída da água para a Unidade("boca" do cano de distribuição de água) para evitar a entrada de sujeira nas tubulações; •Esfregar as paredes, o fundo e as tampas do reservatório utilizando esponja, bucha, vassoura, escova macia ou panos limpos. Nunca usar escova de aço, sabão, detergente ou outros produtos de limpeza, pois estes poderão danificar ou deixar resíduos no reservatório, comprometendo a qualidade da água;
- Retirar todos resíduos do fundo do reservatório com o auxílio de pá, balde e panos limpos, deixando a caixa totalmente limpa e
- Enxaguar as paredes e o fundo, deixando que a água escoe até a tubulação de saída da água e, em seguida, abrir o registro de entrada de água.

9.6.5.PROCEDIMENTOS PARA DESINFECÇÃO PELA CONTRATADA

- Após a lavagem, abrir o registro de entrada e deixar entrar água na caixa até encher;
- Fechar o registro e acrescentar 1litro de água sanitária 2,0% a 2,5% para cada 1.000 litros de água;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

- Abrir lentamente as torneiras da Unidade Hospitalar e deixar escoar um pouco dessa água para que as canalizações sejam preenchidas com a solução clorada e para que desinfetem também a tubulação;
 - Em seguida, fechar as torneiras;
 - Aguardar por duas horas para desinfecção do reservatório e tubulação. Logo depois, esvaziar totalmente a caixa, abrindo todas as torneiras e dando descarga nos vasos sanitários. É importante que essa água não seja desperdiçada. Utilize-a, por exemplo, para lavagem de pisos e áreas externas;
 - Após a limpeza da caixa d'água, o registro deverá ser aberto para a entrada de água, para enchê-la.
-
- No período de 2 horas não se deve abrir as torneiras, pois a água não poderá ser utilizada. Este tempo é necessário para adequada desinfecção do reservatório e tubulações;
 - Após esse período de 2 horas já é possível voltar a usar normalmente a água do seu reservatório;
 - Registrar a data em que foi realizada a limpeza e desinfecção do reservatório e das tubulações. A anotação poderá ser feita na parede do lado de fora do reservatório.
 - Feche bem a caixa d'água.

9.6.6. PRINCIPAIS DOENÇAS INFECCIOSAS TRANSMITIDAS PELA ÁGUA CONTAMINADA:

- O reservatório bem fechado evita a proliferação de vetores de doenças, a exemplo do *Aedes aegypti*, mosquito transmissor dos vírus da Dengue, Chikungunya, Zika e oocistos de *Toxoplasma gondii*, causador da Toxoplasmose como também a Hepatite A, Cólera, Febre tifóide, giardíase, amebíase etc.

9.7. Endereços de execução:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
HDWC	Rua 3 de maio nº998, Centro, Ibirama/SC	(47)3357-6600	hdwc@saude.sc.gov.br geradhdwc@saude.sc.gov.br
MDCK	Rua Basilio Celestino de Oliveira, 209 Jardim Moinho-Mafra SC	(47)3647 0610	mdck@saude.sc.gov.br
MDV	Rua Miguel Couto, n.44, Anita Garibaidi, Joinville/SC	(47)3481-0100 (47)3481-0159	hotelariamdv@saude.sc.gov.br contratosmdv@saude.sc.gov.br
HNR	Rui Barbosa, nº800- Agronômica- Florianópolis-SC	(48)3665-9401	hnr@saude.sc.gov.br
IPQ	Rua Engelberto Koerich, nº333- Colônia Santana- São José-SC	(48)3664-3400	ipq@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

HGCR	Rua Irmã Benwarda, 297 Centro- Florianópolis-SC CEP:88215-270	(48)3664-3553 (48)3664-3600	hgcr@saude.sc.gov.br geradhgcr@gmail.com
HRSJ	Rua Adolfo Donato da Silvas/nº- Praia Comprida-São José-SC	(48)3664-9801	manuthrsj@saude.sc.gov.br
MCD	Rua Irmã Benwarda, 297 Centro- Florianópolis-SC CEP:88215-270	(48)3664-3891	manutencaomcd@saude.sc.gov.br
HST	Rua Antônio José Raulino,s/n,BairroS anta Tereza, São Pedro de Alcântara, SC, CEP88125-000	(48)3664-3717	hst@saude.sc.gov.br geradhst@saude.sc.gov.br
ICSC	Rua Adolfo Donato da Silvas/nº -Praia Comprida-São José- SC	(48)3664-3000	direcaoicsc@saude.sc.gov.br
CCR	Rua Rui Barbosa, 780-Agronômica- CEP: 88.025-301- Fpolis -SC	(48)3665-9640	ccr@saude.sc.gov.br
HIJG	Rua Rui Barbosa,152- Agronômica- CEP:88.025-301- Fpolis-SC	(48)3664-9032	manutencaohijg@gmail.com
HRHDS	Rua Xavier Arp, S/N Joinville-SC CEP 89227-680	(47)3481-3166	manutencaohrhds@saude.sc.gov.br
GEAPO – Prédio Central	Rua Esteves Júnior, 160-Centro CEP 88015 -130	(48)3664-8720	geapo@saude.sc.gov.br
GEAPO – Prédio Anexo I	Rua Esteves Júnior, 390-Centro CEP 88015-130	(48)3664-7211	geapo.anexo@saude.sc.gov.br
LACEN	Rua Felipe Schmidt, 788 - Centro - Florianópolis	(48) 3664 7779	lacen@saude.sc.gov.br
DIVS	Avenida Rio Branco, nº 152 - Florianópolis	(48) 3665-9762.	dvs@saude.sc.gov.br
DIVE	Rua Carmelino Giacomelli, nº 627, Distrito Industrial, São José-SC	(48) 3664-7393	almoxarifadodive@saude.sc.gov.br
ESPSC	Rua Tulipas, Bela Vista, São José, SC - CEP 88.110-813	48 3665-4659	espsc_administrativo@saude.sc.gov.br
Blumenau	Rua Braz Wanka, 238 - Vila Nova, CEP: 89035-160 - Blumenau	47) 3378-8099 -	regblumenau@saude.sc.gov.br
Chapecó	Av. Nereu Ramos, 31. Centro, CEP: 89814-247 Chapecó/	49) 2049-7466	egchapeco@saude.sc.gov.br
Criciúma - LAREG	Rua João Pessoa, 187 - Centro, Criciúma - SC, CEP: 88810-020	48) 3403-1125	egcriciuma@saude.sc.gov.br
Criciúma	Avenida Humberto de Campos, 56 - Pio Corrêa, Criciúma -	48) 3403-7553 –	regcriciuma@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

	SC, CEP: 88811-570		
Florianópolis	Rua alameda rosa s/n – Bairro Bela vista – CEP: 88110-800 São José SC	48) 3664-9091	lorianopolis.gersa@saude.sc.gov.br
Itajaí	Rua jorge mattos, 21, centro, CEP: 88302-140 Itajaí/sc	47) 3398-6946	gersaitajai@gmail.com
Jaraguá do Sul	Rua: Reinoldo Rau, 123, centro, Cep 89251600	47) 3276-9519	apoioadmjaragua@saude.sc.gov.br
Joaçaba	Rua Alcedir Trevisan sn – CEP: 89600-000, Joaçaba	49) 3527-9868 –	gersajoacaba@gmail.com
Joinville	XV de Novembro, 70. Centro. CEP 89201-600 Joinville - SC	(47) 3481- 3616 –	gersajoinville @saude.sc.gov .br
Lages	Rua Honorato Ramos n.º 65 - Centro - Lages, SC - CEP 88502-035	(49) 3289- 6251	reglages@saude.sc.gov.br
Mafra	Rua Tenente Ary Rauen ,541 Alto de Mafra, CEP 89300-026	(47) 3647- 0717 -	mafra.gersa@saude.sc.gov.br
São Lourenço do Oeste	Rua Nereu Ramos 1225 – CEP: 89990-000 - São Lourenço	(49) 3372- 1041 –	regsaulourenco@saude.sc.gov.br
São Miguel do Oeste	Rua Waldemar Rangrab 1851, bairro São Jorge, CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste	(49) 3631- 2622 –	regsomiguel@saude.dc.go v.br
Videira	Rua Delza Fiorelli Dalpizzol Bairro: Morada do Sol – CEP: 89562-390 Videira / SC	(49) 3533- 5419	regvideira@saude.sc.gov.br
Xanxerê	Rua Jaime David, bairro Tonial 350	(49) 3382- 2374 –	regxanxere@saude.sc.gov.br

10. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. Ao gestor do contrato caberá:

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à DIAC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
- Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;



- f) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
- g) Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- h) Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término;
- i) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- j) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- k) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- l) Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- m) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;
- n) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- o) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- p) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;
- q) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- r) Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.
- s) A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (item 13).

10.2. Ao fiscal do contrato caberá:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
- b) Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- d) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

- e) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- f) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- g) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- h) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- i) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
- j) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- k) Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
- l) Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- m) Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- n) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- o) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- p) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- q) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DIAC, para providenciar as penalidades cabíveis;
- r) Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- s) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- t) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- u) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;



- v) Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- w) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- x) A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (item 13).

10.2.1. Da fiscalização

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: não se aplica.

10.3 Da extinção contratual

10.3.1. A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 137 e acarretar as consequências previstas no artigo 139, pelos motivos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

10.3.2. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

10.3.3. Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

10.3.4. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

10.3.5. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

10.3.6. A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art 137, da Lei 14.133/21, bem como Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

11. DA OBRIGAÇÕES

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.3. Obrigações específicas da contratada:

Obriga-se a empresa:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição desses;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) A estender aos contratos objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) Mesmo não sendo a fabricante responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).
- n) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá entrar em contato com as Unidades da Secretaria de Estado da Saúde para realizar o agendamento prévio das limpezas que serão efetuadas no ano corrente.
- o) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pela boa execução dos serviços, bem como a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por qualquer dano ou prejuízo porventura causado a terceiros e a SES/SC.
- q) A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo para todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços ou que por algum motivo permaneçam na unidade.
- r) A CONTRATADA deverá colocar a serviço apenas empregados devidamente selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos. Todas as despesas decorrentes de



contratação, inclusive material e peças necessárias à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas decorrentes da execução do objeto são de sua inteira responsabilidade.

s) A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, na prestação dos serviços, qualquer empregado ou preposto, por solicitação da SES, que não mereça sua confiança, embarace a fiscalização ou ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados. Ficando a vencedora responsável pelo ônus decorrente.

t) A CONTRATADA deverá entregar em perfeitas condições de higiene o local de execução dos serviços, bem como suas adjacências, após a realização dos trabalhos, se for o caso.

u) A CONTRATADA deverá instruir, quando necessário, funcionários da SES quanto à operação dos aparelhos, com vistas a obter melhor produtividade.

v) A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os produtos a serem empregados receber prévia aprovação da SES, que se reserva o direito de rejeitá-lo caso não satisfaçam os padrões especificados.

w) A CONTRATADA deverá fornecer materiais de consumo e peças necessárias ao perfeito desempenho dos serviços, bem como ferramentas de trabalho, sem ônus à SES.

x) A CONTRATADA deverá viabilizar um POP (procedimento operacional padrão) com as normatizações técnicas da Unidade Hospitalar.

y) Executar os serviços conforme especificações deste TR e de suas propostas com a alocação dos empregados necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

z) A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços adjudicados.

11.4. Obrigações específicas da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato lícitado.



12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 9º do Decreto Estadual nº 441/2024.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO CONTRATO

13.1. Instrumento Contratual: Contrato e autorização de fornecimento.

13.2. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades desta SES portanto o compromisso será firmado



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

por meio de contrato e autorização de fornecimento, e o prazo de vigência inicial da contratação é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal e desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços sejam vantajosos à Administração, sendo permitida a negociação com a contratada ou a extinção do contrato sem prejuízo às partes, contados a partir da assinatura da publicação no DOE.

13.3. *Justificativa para o enquadramento do serviço como continuado: O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, tendo em vista que a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços desta SES, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.*

13.4. Gestão e Fiscalização:

Gestor:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	GESTOR	TELEFONE/ EMAIL
HDWC	673.039-6-03	Giseli Venturi	(47)3357-6607 geradhwc@saude.sc.gov.br
MDCK	700.928-3-02	Jeferson Lopes	(47)3647-0610 lopesj@saude.sc.gov.br
HRHDS	386.649-1-02	Sandro Dolinski	geradhrhds@saude.sc.gov.br (48)3481-3277
MDV	645935-8-02	Newton CesarTonato	(47)3481-1300 geradmdv@saude.sc.gov.br
HNR	358953-6-01	Bárbara Mauricio Caetano Leite	(48)3665-9401 hnr@saude.sc.gov.br
HGCR	716.983.3-01	Michel Maximiano Faraco	(48)3664-3534 hcr@saude.sc.gov.br
HRSJ	375618-1-03	Daywson Pauli Koerich	(48)33649629 hrs@saude.sc.gov.br
MCD	282.990-8-03	Ivanor Bez	(48)3664-3872 geradmcd@saude.sc.gov.br
IPQ	318062-0-02	Paulo Márcio Souza	(48)3664-3420 ipq@saude.sc.gov.br
HST	243123-8-01	José Augusto da Silva Velho	48-3664-3717 hst@saude.sc.gov.br
ICSC	671389-0-02	Paulo Carlos Brentano Junior	(48)3664-3000 direcaoicsc@saude.sc.gov.br
CCR	356.814-8-01	Elaine Cristina Nunes	(48)3665-9708 geradccr@saude.sc.gov.br
HIJG	392763-6-01	Maristela Maria Cardozo Biazon	hijg@saude.sc.gov.br (48)36643139
HIJG	294443-01-0	José Romeu Becker	geradhijg@gmail.com (48)3661-3137
GEAPO – Prédio Central	243.026-6.01	Luiz Martinho Ávila	(48)3664-8720 geapo@saude.sc.gov.br
Geapo–Prédio AnexoI	243.026-6.01	Luiz Martinho Ávila	(48)3664-8720 geapo@saude.sc.gov.br
LACEN	305.273-7.07	Marcio Pacheco de Andrade	(48)36647800 lacen@saude.sc.gov.br
DIVS	956.470-5-03	Eduardo Marques Macário	(48)3665-9824 admdivs@saude.sc.gov.br
DIVE	960.668-8-01	João Augusto Brancher Fuck	(48)33647408
ESPSC	672.995-9-01	Aline Daiane Schlindwein	48 3665-4659 espssc@saude.sc.gov.br
Blumenau	0731101-0-01	Adriano Boehmer	47) 3378-8099 - regblumenau@saude.sc.gov.br
Chapécó	7147449-02	Alexandre Schenatto	(49) 2049-7466 – regchapeco@saude.sc.gov.br
Criciúma - LAREG	07159013-01	Moyra Feltrin Lopes	(48) 3403-1125 – regcriciuma@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

Criciúma	0715901-3-01	Moyra Feltrin Lopes	(48) 3403-1125 – regcriciuma@saude.sc.gov.br
Florianópolis	633464-4-02	Fabiane Mendes de Melo	48) 3664-9091 – florianopolis.gersa@saude.sc.gov.br
Itajaí	740890-0-01	Elisama de Freitas	(47) 3398-6946 – gersaitajai@gmail.com
Jaraguá do Su	741833-7-01	Nina Santin Camello	47) 3276-9519 – apoioadmjaragua@saude.sc.gov.br
Joaçaba	1756664-02	Nelci Fátima Trento bortolini	(49) 3527-9868 – gersajoacaba@gmail.com
Joinville	383179-5-0	Graziela Viera de Alcantara	(47) 3481-3616 – gersajoinville@saude.sc.gov.br
Lages	175719 - 9 - 02	Nalu Terezinha Julio	49) 3289-6251 – reglages@saude.sc.gov.br
Mafrá	0628243-02	Cíntia Muller Sbalcheiro	47) 3647-0717 mafra.gersa@saude.sc.gov.br
São Lourenço do Oeste	377848701	Elieze Comachio	49) 3372-1041 –
São Miguel do Oeste	372527-8-01	Andréia Lopes	49) 3631-2622 – regsaomiguel@saude.sc.gov.br
Videira	375866 - 4 - 2	Rudimar Braz Peri	(49) 3533-5419 – regvideira@saude.sc.gov.br
Xanxerê	377848701	Elieze Comachio	49) 3382-2374 – regxanxere@saude.sc.gov.br

Fiscais:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	FISCAL	TELEFONE/ EMAIL
HDWC	663.175-4-01	Daniela Juliana Avi	(47)3357-6652 ccih@saude.sc.gov.br
MDCK	397.142-2-01	Sandra das Graças Nascimento	(47)36470610 saudeocupacionalmdck@gmail.com
HRHDS	635.142-2-01	Marcio Lavina	manutencaohrds@saude.sc.gov.br (47)3481-3166
MDV	295541-5-01	Maria Conceição da Silva	(47)3481-0159 hotelariamdv@saude.sc.gov.br
HNR	275366-9-01	Alessandro Padilha	(48)3665-9479 lecoalessandropad@gmail.com
HGCR	671.744.6-01	Marcelo Luiz Lerina Schmitt	(48)3664-3647 geradhgcr@gmail.com
HRSJ	243836-01-4	João Augusto Quadros	(48)3664-9801 manuthrsj@saude.sc.gov.br
MCD	0275328-6-01	Alexandre dos Santos	(48)3664-3891 manutencaomcd@saude.sc.gov.br
IPQ	242674-9-01	Maria Salete Hoffmann de Souza	(48)3664-3413 souzamsh@saude.sc.gov.br
IPQ	922029-1-01	Carlos Ailton da Cunha	(48)3664-3462 carlosailton1971@hotmail.com
HST	294568101	Anselmo Stahelin	(48)3664-3759 hst@saude.sc.gov.br
ICSC	970782-4-01	Jackson Bunn	(48)3664-3038 manuticsc@saude.sc.gov.br
CCR	362.339-4-01	Edison Vilson Góes	(48)3665-9700 operacionalccr@saude.sc.gov.br
HIJG	0286780-0-01	Indiomar Ventura Guedes	manutencaohijg@gmail.com (48)3664-9032



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

GEAPO – Prédio Halley	966.516.1.01	José Altamir Machado da Silva	geapomanutencao@saude.sc.gov.br (48)36648725
Geapo–Prédio AnexoI	360.428-4.01	Scheila Cristina de Souza Caetano	(48)3664-7211 geapo.anexo@saude.sc.gov.br
LACEN	282.982-7.02	Roberto Luiz Amorin	(48) 3664-7800 dimanlacen@saude.sc.gov.br
DIVS	389.222.0.03	Camila de Andrade Christofoli	(48)3665-9796 admdivs@saude.sc.gov.br
DIVE	319.379-9-01	Débora Patricia Alves	(48) 3664-7393 almoxarifadodive@saude.sc.gov.br
ESPSC	361.354-2-01	Elisangela da Cunha Martins	48 3665-4659 espsc_administrativo@saude.sc.gov.br
Blumenau	0328313-5-03	Sabino Scipiecz	47) 3378-8099 - regblumenau@saude.sc.gov.br
Chapecó	0649838-8-01	Thiago Ribeiro	(49) 2049-7466 – regchapeco@saude.sc.gov.br
Criciúma - LAREG	0312464-9-02	Edjani Dacorregio Crema	(48) 3403-1125 – regcriciuma@saude.sc.gov.br
Criciúma	0722838-4-01	Bruno Ronchi de Souza	(48) 3403-1125 – regcriciuma@saude.sc.gov.br
Florianópolis	372632-0-02	Fernando José Schmitz	48) 3664-9091 – florianopolis.gersa@saude.sc.gov.br
Itajaí	0632688-9-02	Fellipe Alves Rodrigues	(47) 3398-6946 – gersaitajai@gmail.com
Jaraguá do Su	377695-6-01	Otto Erich	47) 3276-9519 – apoioadmjaragua@saude.sc.gov.br
Joaçaba	377.289-6-01	Glaucimara Johan da Motta	(49) 3527-9868 – gersajoacaba@gmail.com
Joinville	716.833-0-01	Jacir Pedro da Costa	(47) 3481-3616 – gersajoinville@saude.sc.gov.br
Lages	060.042.919-94	Carlos Alberto Bertaioll	49) 3289-6251 – reglages@saude.sc.gov.br
Mafra	0987875-0-02	Alyne Mendes Correia	47) 3647-0717 mafra.gersa@saude.sc.gov.br
São Lourenço do Oeste	0960256 - 9-02	Juliana Cristina Fedrigo Rucks	49) 3372-1041 – slo.visa@saude.sc.gov.br
São Miguel do Oeste	0962711-1-02	Larissa Demarco	49) 3631-2622 – regsaomiguel@saude.sc.gov.br
Videira	962202-0-01	Viviam Fiabane Rissardi	(49) 3533-5419 – regvideira@saude.sc.gov.br
Xanxerê	377773-1-01	Roseli Ferreira de Matos Galvão	49) 3382-2374 – regxanxere@saude.sc.gov.br

14.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” e ART. 40º, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

14.1. Critérios de medição:

14.1.2. Os serviços serão remunerados após medições semestrais, através da totalização da quantidade de serviços executados e aprovados pela fiscalização.

14.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar para cada medição semestral uma memória de cálculo detalhada relacionando os serviços executados, acompanhado de planilha de preços em conformidade com a planilha de composição de preços unitários apresentada na licitação.



14.2. Prazos e recebimento:

14.2.1. Prazo de início da execução: Imediato, a partir da publicação do DOE.

14.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato de conclusão do serviço, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

A contratada deverá fornecer à Contratante, até o 2º dia útil pós realização do serviço, relatório contendo a descrição do serviço.

A unidade de saúde terá o prazo de 03 dias úteis após o recebimento dos documentos, para fazer a conferência e informar a empresa se há necessidade de alguma correção ou dar aceite de que o contrato foi cumprido. Após, emitirá a Autorização de Fornecimento e encaminhará para a Contratada, que estará autorizada a emitir a nota fiscal.

A nota fiscal e demais documentos necessários para pagamento, deverão ser encaminhados para o e-mail institucional, indicado pela unidade no prazo de 02 dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento.

Caso seja verificada alguma incongruência de informações no processo da análise comparativa, estende-se o prazo para até 05 dias para correção e liberação da nota fiscal para pagamento.

14.2.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.2.5. Os serviços serão recebidos, definitivamente, em até 10 dias, após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2.6. Método de recebimento:

O recebimento provisório será realizado no ato de conclusão do serviço, que será acompanhado pelo fiscal do Contrato;

O recebimento definitivo será pela aprovação do relatório de serviço e emissão da Autorização de Fornecimento à Contratada.

14.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2.8. Prazo para liquidação do documento fiscal: 5 dias úteis;

14.2.9. Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento definitivo do objeto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

14.3. Do reajuste (art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021):

14.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).



14.3.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, “I”; ART. 18º, IV, e ART. 23º e 24º DA LEI Nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 09/2024/SEA)

Informamos que o valor que consta na requisição corresponde a uma estimativa de preço. A análise de preços completa (Planilha de Pesquisa de Preços e instrução da pesquisa de preços) será realizada, posteriormente, pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras - DPGC.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

16.1. A contratação seguirá após a declaração de disponibilidade orçamentária-financeira emitida pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde em documento apensado ao processo.

17. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18º, X, DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

Anexo IV páginas 1068 a 1073

18. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- Declararam que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

Declararam que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

19.1. Observar o que dispõe a Lei nº 13.787, de 2018 que regula a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente e a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), estabelece regras gerais sobre a proteção de dados e Ofício circular nº 28/2021 da SEA/SC.

19.2. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

19.3. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;

19.4. A não se apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

19.5. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
HDWC -Giseli Venturi	673.039-6-03	(47)3357-6604 hdwc@saude.sc.gov.br
MDCK - Sandra das Graças Nascimento	397.142-2-01	(47)36470610 saudeocupacionalmdck@gmail.com
HRHDS - Walter Richard	618.100-7-03	(47)3481-3166 manutencaohrlds@saude.sc.gov.br
MDV - Rute Luiza Brikalski	998546-8-02	(47)3481-1306 contratosmdv@saude.sc.gov.br
HNR – Simone Maria Machado Vieira	735114-3-01	(48)3665-9486 hnr.compras@saude.sc.gov.b
HGCR – Adriana de Souza	319.593.7-02	(48)3664-3650 setorcomprashgcr@gmail.com
HRSJ - João Augusto Quadros	243.836-01-4	(48)3664-9801 manuthrsj@saude.sc.gov.br
MCD – Alexandre dos Santos	0275328-6-01	(48)3664-3891 manutencaomcd@saude.sc.gov.br
IPQ - Janete Francisca da Silva	0274729-4-02	(48)3664-3417 ipqsccompras@gmail.com
HST – Anderson Felisbino	634451-8-01	(48)3664-3712 contratoshst@saude.sc.gov.br
ICSC – Jackson Bunn	970782-4-01	(48)3664-3038 manuticsc@saude.sc.gov.br
HIJG – Indiomar Ventura Guedes	0286780-0-01	manutencaohijg@gmail.com (48)3664-9032
DIVS – Camila de Andrade Christofoli	389.222.0.03	admdivs@saude.sc.gov.br (48) 3665-9762
LACEN – Roberto Luiz Amorim	282.982-7-02	dimanlacen@saude.sc.gov.br
DIVE – Adriana Padilha	978878-6-01	apoiodive@saude.sc.gov.br
GEAPO – Luiz Martinho Ávila	243.026.01	geapo@saude.sc.gov.br
DIRP -Bruna Rechambach	377695-6-01	dirp@saude.sc.gov.br

21. GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
HDWC - Heloisa Pereira de Jesus	658682-1-01	(47)3357-6621 hdwc@saude.sc.gov.br
MDCK – Jeferson Lopes	700.928-3-02	(47)36470610 lopesj@saude.sc.gov.br
HRHDS – Sandro Dolinski	386.649-1-02	(47)3484-3277 geradmdv@saude.sc.gov.br
MDV- Newton Cesar Tonato	645935-8-02	(47)3481-1300 geradmdv@saude.sc.gov.br
HNR -Renata Zomer de Albernaz Muniz	960976-8-01	(48)3665-9401 hnr@saude.sc.gov.br
HGCR-MichelMaximianoFaraco	716.983.3-01	(48)3664-3534 hcr@saude.sc.gov.br
HRSJ-Daywson Pauli Koerich	375618-1-03	(48)3664-9629 hrs@saude.sc.gov.br
MCD-Gilberto Marçal Seemann	282.990-8-03	(48)3664-3871 mcd@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

IPQ – Paulo Márcio Souza	318062-0-02	(48)3664-3420 ipq@saude.sc.gov.br
HST- José Augusto da Silva Velho	243123-8-01	(48)3664-3717 hst@saude.sc.gov.br
ICSC – Paulo Carlos Brentano Junior	671389-0-02	(48)3664-3000 direcaoicsc@saude.sc.gov.br
HIJG: Maristela Maria Cardozo Biazon	392763-6-01	hijg@saude.sc.gov.br (48)36643139
CCR: Marcelo Lemos dos Reis	373.584-2-02	(48)3665-9740 ccr@saude.sc.gov.br
DIVE – João Augusto Brancher Fuck	960.668-8-01	(48) 3664-7393 dive@saude.sc.gov.br
LACEN – Márcio Pacheco de Andrade	305.273-7-07	(48) 3664-7800 lacen@saude.sc.gov.br
DIVS – Eduardo Marques Macário	956.470-5-03	(48)3665-9824/(48)3665-9796 dvs@saude.sc.gov.br
Geapo–Prédio Central - Luiz Martinho Ávila	243.026-6.01	(48)3664-8720 geapo@saude.sc.gov.br
Geapo – Prédio Anexo I – Scheila Cristina de Souza Caetano	360.428-4.01	(48)3664-7211 geapo.anexo@saude.sc.gov.br
DIRP - Maria Luiza Cabral Breda	741833-7-01	48 3664-9002 dirp@saude.sc.gov.br

22. AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Tatiana Bez Batti Titericz	387522-9-01	(48)3664.8903 -suh@saude.sc.gov.br
Fábio Gaudenzi de Faria	383565-0-01	(48)36654501 suvis@saude.sc.gov.br
Jamir Brito	354.335-8.02	(48)3664-9001 sgp@saude.sc.gov.br
Anderson Luiz Kretzer	960.982-2-01	(48)3664-5740 sga@saude.sc.gov.br

ANEXO I

1.1. Especificações e quantidades:

Lote	Item	Unidade	Requisição	Código	Objeto	Tamanho	Localização	Frequência	Quantidade Bional
LOTE I									
I	1	HDWC	2813/2025	50160007	01 caixa de 100m³	100	Torre ao lado do necrotério/estacionamento dos servidores, acesso por escada interna e externa.	Semestral	4
TOTAL m³ HDWC:						100 m³			
I	2	MDCK	2891/2025	50160007	01 reservatório 14,5 m³	14,5	Laje em cima do Centro cirúrgico, acesso por escada interna	Semestral	4



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

I	3		2889/2025	50160007	01 reservatório 6,8m³	6,8	No solo ao lado da central de gases	Semestral	4
I	4		2890/2025	50160007	01 reservatório 1m³	1	Laje em cima do Centro cirúrgico, acesso por escada interna ao lado do reservatório de 14,5m³	Semestral	4
					TOTAL m³ MDCK:	22,3 m³			
I	5	HRHDS	2846/2025	50160007	02 caixas de 180 m³ cada	360	Localizadas em área externa no morro, fundos do hospital	Semestral	8
I	6		2843/2025	50160007	01 cisterna 10 m³	10	Localizada atrás do hospital área externa próximo ao pronto socorro	Semestral	4
					TOTAL m³ HRHDS:	370 m³			
I	7	MDV	2817/2025	50160007	23 caixa de cada 0,5m³ cada	11,5	1 caixa localizada em cima do Ambulatório-escada externa 1 caixa em cima da Manutenção-escada externa 21 caixas em cima da laje - escada externa.	Semestral	92
I	8		2818/2025	50160007	02 caixas de 15m³ cada	30	Ambas localizadas atrás do Setor C, escada embutida	Semestral	8
I	9		2819/2025	50160007	02 cisternas de 5m³ cada	10	Ambas localizadas no chão do setor C	Semestral	8
					TOTAL m³ MDV:	51,5 m³			
I	10	MDV (Casa de Gestante Bebê e Puérpera)	2820/2025	50160007	01 caixa de 3 m³	3	localizada em torre – escada externa	Semestral	4
					TOTAL m³ MDV (Casa de Gestante Bebê e Puérpera):	3 m³			
I	11	Regional MAFRA	565/2025	501600007	1 caixas de 1m³	1		Semestral	4
					TOTAL m³ Regional MAFRA:	1 m³			
I	12	Regional JARAGUÁ	556/2025	501600007	2 caixas de 0,5m³	1		Semestral	8
					TOTAL m³ Regional JARAGUÁ:	1 m³			
I	13	Regional de JOINVILLE	611/2025	501600007	2 caixas de 1m³	2		Semestral	8
I			611/2025	501600007	1 caixa de 20m³	20		Semestral	4
					TOTAL m³ Regional de JOINVILLE:	22 m³			
LOTE II									
II	14	HGCR	2821/2025	50160007	01 caixa de 60m³	60	Cisterna de Emergência	Semestral	4
II	15		2832/2025	50160007	01 caixa de 40m³	40	Torre de Emergência	Semestral	4
II	16		2833/2025	50160007	02 caixas de 1m³	2	RX	Semestral	8
II	17		2834/2025	50160007	01 cisterna de 40m³	40	Cisterna prédio principal	Semestral	4
II	18		2835/2025	50160007	01 caixa de 90m³	90	Torre principal	Semestral	4
					TOTAL m³ HGCR:	232 m³			
II	19	MCD	2858/2025	50160007	1 caixa superior de 12 m³	12	01 caixa de 12000 litros superior localizada ao lado do prédio (acesso ao estacionamento)	Semestral	4
II	20		2859/2025	50160007	19 caixas de 1 m³	19	07 caixas de 1000 litros localizadas no forro em cima do CME; 06 caixas de 1000 litros localizadas no forro em cima da sala do voluntariado; 06 caixas de 1000 litros localizadas no forro em cima do RH	Semestral	76
II	21		2857/2025	50160007	01 cisterna de 23 m³	23	01 cisterna de 23.000 litros localizada no solo ao lado do prédio(acesso ao estacionamentos)	Semestral	4
					TOTAL m³ MCD:	54 m³			
II	22	CCR	2847/2025	50160007	01 caixa de 20 m³	20	Torre de 14 metros de altura e 4,3 de profundidade, localizada ao lado do parquinho infantil	Semestral	4
II	23		2848/2025	50160007	02 cisternas de 40 m³	80	No solo com 3 metros de profundidade, localizada ao lado do parquinho infantil	Semestral	8
					TOTAL m³ CCR:	100 m³			



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

II	24	HIJG	2829/2025	50160007	01 caixa de 222,56 m³ + RT 66,48 m³	289,04	Pátio hospital infantil – acesso por escada interna	Semestral	4
II	25		2827/2025	50160007	02 caixas de 1m³	2	Laje da oncologia – acesso por escada externa	Semestral	8
II	26		2828/2025	50160007	04 cisternas de 35m³	140	Pátio CCR-acesso por escada externa	Semestral	16
					TOTAL m³ MCD:	431,04 m³			
II	27	HNR	2867/2025	50160007	03 caixas de 20 m³	60	Torre principal acesso por escada externa	Semestral	12
II	28		2862/2025	50160007	01 caixas de 5m³	5	Torre de dez metros com escada própria	Semestral	4
II	29		2861/2025	50160007	01 caixa de 2 m³	2	No forro da edificação CME	Semestral	4
II	30		2863/2025	50160007	03 caixas de1m³	3	No forro da edificação	Semestral	12
II	31		2864/2025	50160007	15 caixas de 0,50m³	7,5	No forro da edificação	Semestral	60
II	32		2865/2025	50160007	02 caixa de 0,250m³	0,5	No forro da edificação	Semestral	8
II	33		2866/2025	50160007	01 cisterna de 20 m³	20	No solo e 3,5m de profundidade	Semestral	4
					TOTAL m³ HNR:	98 m³			
II	34	HRSJ	2825/2025	50160007	04 caixas superiores de 48m³	192	Último pavimento Acesso por escadaria interna.	Semestral	16
II	35		2826/2025	50160007	02 cisternas de 56m³	112	No solo e 2,8m de profundidade.	Semestral	8
					TOTAL m³ HRSJ:	304 m³			
II	36	ICSC	2869/2025	50160007	02 caixas superiores de 10m³	20	Heliponto	Semestral	8
					TOTAL m³ ICSC:	20 m³			
II	37	HST	2854/2025	50160007	17 caixas 1m³	17	Forro da edificação	Semestral	68
II	38		2855/2025	50160007	22 caixas 0,5m³	11	Forro da edificação	Semestral	88
II	39		2856/2025	50160007	04 caixas 20m³	80	04 Caixas no Chão, no topo do morro	Semestral	16
					TOTAL m³ HST:	108 m³			
II	40	IPQ	2822/2025	50160007	50 caixas de 1m³	50	No forro da edificação (4 metros de altura)do piso, acesso interno com uso de escada	Semestral	200
II	41		2823/2025	50160007	6 caixas de 0,5m³	3	No forro da edificação (4 metros de altura) do piso, acesso interno com uso de escada	Semestral	24
II	42		2824/2025	50160007	1 caixa de 2 m³	2	No forro da edificação (4 metros de altura) do piso, acesso interno com uso de escada	Semestral	4
					TOTAL m³ IPQ:	55 m³			
II	43	GEAPO	3583/2024	50160007	1 caixa d'água de 23.000 litros + 01 cisterna 22.400 litros	45,4	Prédio Central da SES Edifício Halley	Semestral	4
II	44	GEAPO Anexo I	3585/2024	50160007	01 caixa d'água 70.000 litros+ 01 cisterna 22.400 litros	92,4	Prédio SES Anexo I	Semestral	4
					TOTAL m³ GEAPO:	137,8 m³			
II	45	DIVS	496/2025	501600007	01 caixa d'água de 10000 litros	10	DIVS	Semestral	4
					TOTAL m³ DIVS:	10 m³			
II	46	DIVE	510/2025	501600007	01 caixa d'água de 1000 litros	1	DIVE	Semestral	4
II	47		511/2025	501600007	01 caixa d'água de 20.000 litros	20	DIVE	Semestral	4
					TOTAL m³ DIVE:	21 m³			
II	48	LACEN	498/2025	501600007	Serviço de limpeza de caixa d'água, 01 (uma) caixa de 15.000 (quinze mil) litros de água potável; 01 (uma) caixa de 20.000 (vinte mil) litros de água potável; 03 (três) cisternas de 3.000 (três mil) litros de água potável.	44	LACEN	Semestral	4
					TOTAL m³ LACE:	44 m³			
II	49	ESPSC	2397/2025	501600007	02 caixas de 10.000 litros + 02 cisternas de 14.000 litros	48	ESPSC	Semestral	4
					TOTAL m³ ESPSC:	48 m³			
II	50	Regional Grande Florianópolis	536/2025	501600007	1 caixa 10.000L	10		Semestral	4



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

					TOTAL m³ Regional Grande Florianópolis:	10 m³			
LOTE III									
III	51	Regional Lages	543/2025	501600007	2 caixas de 1000L	2		Semestral	8
					TOTAL m³ Regional Lages:	2 m³			
LOTE IV									
IV	52	Regional São Miguel do Oeste	571/2025	501600007	1 caixa 2000L	2		Semestral	4
					TOTAL m³ Regional São Miguel do Oeste:	2 m³			
IV	53	Regional Xanxerê	537/2025	501600007	2 caixas de 1000L	2		Semestral	8
					TOTAL m³ Regional Xanxerê:	2 m³			
IV	54	Regional São Lourenço do Oeste	542/2025	501600007	2 caixas de 500L	1		Semestral	8
					TOTAL m³ Regional São Lourenço do Oeste:	1 m³			
IV	55	Regional Chapecó	535/2025	501600007	2 caixas de 30000L	60		Semestral	8
IV					1 caixa de 1000L	1		Semestral	4
					TOTAL m³ Regional Chapecó:	71 m³			
LOTE V									
V	56	Regional Joaçaba	558/2025	501600007	1 Caixa de 2000L	2		Semestral	4
V		LAREG Joaçaba			1 Caixa de 1000	1		Semestral	4
					TOTAL m³ Regional Joaçaba:	3 m³			
V	57	Regional Videira	567/2025	501600007	1 caixa de 1.000L	1		Semestral	4
V					1 caixa de 5.000L	5		Semestral	4
V					1 caixa de 500L	0,5		Semestral	4
					TOTAL m³ Regional Videira:	60,5 m³			
LOTE VI									
VI	58	Regional Criciúma	637/2025	501600007	2 caixas de 1000L	2		Semestral	8
VI	59	LACEN Criciúma	641/2025	501600007	1 caixa de 5000L	5		Semestral	4
					TOTAL m³ Regional Criciúma:	7 m³			
LOTE VII									
VII	60	Regional de Itajaí	568/2025	501600007	1 caixa de 10000L	10		Semestral	4
VII			568/2025	501600007	1 caixa de 5000L	5		Semestral	4
					TOTAL m³ Regional de Itajaí:	15 m³			
LOTE VIII									
VIII	61	Regional de Blumenau	538/2025	501600007	4 caixas de 10.000L	40		Semestral	16
VIII			538/2025	501600007	1 caixa de 5.000L	5		Semestral	4
					TOTAL m³ Regional de Blumenau:	45 m³			



Código para verificação: **P5X58GT9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GISELI VENTURI** (CPF: 052.XXX.599-XX) em 04/03/2026 às 19:41:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:57:28 e válido até 13/07/2118 - 13:57:28.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **PAULO CARLOS BRENTANO JUNIOR** (CPF: 923.XXX.639-XX) em 04/03/2026 às 21:04:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:56:49 e válido até 13/07/2118 - 14:56:49.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DAYWSON PAULI KOERICH** (CPF: 003.XXX.659-XX) em 04/03/2026 às 21:49:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/07/2019 - 11:15:54 e válido até 05/07/2119 - 11:15:54.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ELAINE CRISTINA NUNES** (CPF: 021.XXX.619-XX) em 05/03/2026 às 06:24:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:47:45 e válido até 13/07/2118 - 13:47:45.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANDERSON FELISBINO** (CPF: 078.XXX.849-XX) em 05/03/2026 às 07:26:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/06/2022 - 15:42:53 e válido até 02/06/2122 - 15:42:53.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RUTE LUIZA BRIKALSKI** (CPF: 091.XXX.449-XX) em 05/03/2026 às 07:37:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2021 - 15:41:15 e válido até 01/10/2121 - 15:41:15.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **TATIANA BEZ BATTI TITERICZ** (CPF: 006.XXX.009-XX) em 05/03/2026 às 08:07:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/09/2022 - 13:29:10 e válido até 06/09/2122 - 13:29:10.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA VELHO** (CPF: 416.XXX.359-XX) em 05/03/2026 às 08:12:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/04/2019 - 14:35:52 e válido até 04/04/2119 - 14:35:52.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARIA SALETE HOFFMANN DE SOUZA** (CPF: 560.XXX.389-XX) em 05/03/2026 às 08:13:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/05/2019 - 10:52:58 e válido até 02/05/2119 - 10:52:58.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **BÁRBARA M. C. LEITE** (CPF: 017.XXX.849-XX) em 05/03/2026 às 08:27:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/12/2019 - 16:27:30 e válido até 18/12/2119 - 16:27:30.
(Assinatura do sistema)



- ✓ **JANETE FRANCISCA DA SILVA** (CPF: 789.XXX.369-XX) em 05/03/2026 às 08:32:04
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 20/01/2026 - 15:10:13 e válido até 19/01/2029 - 15:10:13.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **DANIELA JULIANA AVI** (CPF: 048.XXX.719-XX) em 05/03/2026 às 09:26:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/05/2019 - 18:47:59 e válido até 28/05/2119 - 18:47:59.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **IVANOR BEZ** (CPF: 458.XXX.099-XX) em 05/03/2026 às 10:24:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 11:48:18 e válido até 08/03/2119 - 11:48:18.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MICHEL MAXIMIANO FARACO** (CPF: 032.XXX.279-XX) em 05/03/2026 às 11:25:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/02/2023 - 16:11:13 e válido até 15/02/2123 - 16:11:13.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARISTELA MARIA CARDOZO BIAZON** (CPF: 048.XXX.169-XX) em 05/03/2026 às 12:59:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/06/2019 - 13:50:08 e válido até 24/06/2119 - 13:50:08.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **INDIOMAR VENTURA GUEDES** (CPF: 745.XXX.169-XX) em 05/03/2026 às 13:05:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/04/2019 - 10:41:54 e válido até 09/04/2119 - 10:41:54.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CARLOS AILTON DA CUNHA** (CPF: 817.XXX.649-XX) em 05/03/2026 às 14:52:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/07/2021 - 10:26:04 e válido até 15/07/2121 - 10:26:04.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JEFERSON LOPES** (CPF: 036.XXX.569-XX) em 05/03/2026 às 16:08:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 13:25:29 e válido até 28/02/2119 - 13:25:29.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EDISON VILSON GOES** (CPF: 820.XXX.659-XX) em 05/03/2026 às 18:41:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:39:12 e válido até 13/07/2118 - 13:39:12.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA** (CPF: 654.XXX.105-XX) em 06/03/2026 às 08:02:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/04/2019 - 10:59:52 e válido até 09/04/2119 - 10:59:52.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARCELO LUIZ LERINA SCHMITT** (CPF: 922.XXX.910-XX) em 06/03/2026 às 15:09:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2020 - 11:15:56 e válido até 23/01/2120 - 11:15:56.
(Assinatura do sistema)



- ✓ **PAULO MARCIO SOUZA** (CPF: 019.XXX.189-XX) em 06/03/2026 às 15:16:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/02/2023 - 13:57:55 e válido até 06/02/2123 - 13:57:55.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ALEXANDRE DOS SANTOS** (CPF: 771.XXX.839-XX) em 09/03/2026 às 09:10:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 17:27:07 e válido até 10/04/2119 - 17:27:07.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ALESSANDRO PADILHA** (CPF: 889.XXX.109-XX) em 09/03/2026 às 17:40:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:13:48 e válido até 13/07/2118 - 13:13:48.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANSELMO STAHELIN** (CPF: 527.XXX.409-XX) em 10/03/2026 às 09:07:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/04/2019 - 12:55:39 e válido até 04/04/2119 - 12:55:39.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JACKSON BUNN** (CPF: 033.XXX.339-XX) em 10/03/2026 às 09:38:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:06:11 e válido até 13/07/2118 - 14:06:11.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **NEWTON CESAR TONATO** (CPF: 036.XXX.859-XX) em 10/03/2026 às 16:45:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/04/2022 - 14:39:00 e válido até 25/04/2122 - 14:39:00.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOÃO AUGUSTO QUADROS** (CPF: 744.XXX.169-XX) em 17/03/2026 às 06:34:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/04/2019 - 11:19:07 e válido até 04/04/2119 - 11:19:07.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOSÉ ROMEU BECKER** (CPF: 657.XXX.859-XX) em 17/03/2026 às 07:14:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:11:19 e válido até 13/07/2118 - 14:11:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwMTk0NjhMTk2ODFfMjAyM19QNvG1OEdUOQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00019468/2023** e o código **P5X58GT9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

ANEXO II-A

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 447/2026 - SES Nº 105337/2026

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para atendimento dos requisitos exigidos no Edital da Dispensa de Licitação nº 447/2026, promovido pela Secretaria de Estado da Saúde, que a empresa....., estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do(a) senhor(a), visitou e vistoriou as dependências da, e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos locais para prestação dos serviços, objeto do Dispensa de Licitação nº 447/2026.

...../SC,..... de.....de 2026.

Assinatura
Nome:
Cargo/Função:
RG/CPF:
Matrícula:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

ANEXO II-B

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 447/2026 - SES Nº 105337/2026

DECLARAÇÃO E NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para atendimento dos requisitos exigidos no Edital da Dispensa de Licitação nº 447/2026, promovido pela Secretaria de Estado da Saúde, que a empresa....., estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do(a) senhor(a)..... tem pleno conhecimento do objeto licitado bem como, das peculiaridades e dificuldades existentes para execução dos serviços. **DECLARA ainda que possui informações necessárias para elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria/verificação dos locais de prestação dos serviços.**

...../SC,..... de.....de 2026.

Assinatura

Nome:

Cargo/Função:

RG/CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

ANEXO II-C

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 447/2026 - SES Nº 105337/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

Declaro para atendimento dos requisitos exigidos no Edital da Dispensa de Licitação nº 447/2026, promovido pela Secretaria de Estado da Saúde, que a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as seguintes exigências legais estabelecidas.

() Declara que os dados referentes ao sócio majoritário da empresa informados na proposta de preços correspondem ao ato constitutivo vigente no dia da abertura do prego eletrônico.

() Declara cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (conforme art. 63, inciso IV, da LLCA).

() Declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (conforme art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

() Declara que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (conforme art. 4º, § 2º, da LLCA). **(Apenas para ME/EPP que deseje gozar dos benefícios constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)**

() Declara que não emprega de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (conforme artigo 7º, XXXIII, da CRFB, de 1988).

...../SC,..... de.....de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:

RG/CPF:



ANEXO III
ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025
Processo SES 19468/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA
CATARINA POR INTERMÉDIO DA(O)
..... **E A EMPRESA**
.....

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da(o), com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo(a) seu(a), Senhor(a), portador do CPF nº, e de outro lado a empresa, ..., estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por seu(a), Senhor(a), portador(a) do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0817/2025, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de reservatórios de água (caixas d'água e cisternas) conforme especificações do Anexo I deste Contrato, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0817/2025 e seus Anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de **empreitada por preço global**.
- 2.2. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 0817/2025 e seus Anexos e à proposta da Contratada, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.
- 2.3. A empresa deverá apresentar relação contendo o nome dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada, etc. (Lei Estadual nº. 17.983/2020).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços descritos no Anexo I deste Contrato, os valores conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$



03				R\$	R\$
04				R\$	R\$
05				R\$	R\$
Valor Total Mensal					R\$
Valor Total Anual					R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato.

4.1.1. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme §4º, do Art. 9º do Decreto Estadual 1073/2017

4.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3. Da aplicação do Decreto nº 129/SC/2023:

4.3.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.3.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.



- 4.3.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
- 4.3.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
- 4.3.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.
- 4.3.6. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 4.5. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 4.6. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
- 4.7. A liquidação da despesa ocorrerá em até 5 dias úteis após à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.”
- 4.8. Demais condições de medição e pagamento para o presente contrato constam no Anexo I do edital de licitação vinculado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados da publicação no DOE, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.
- 5.3. No início da contratação e no início de cada exercício a contratante atestará a existência de créditos orçamentários vinculados a contratação, bem como a vantagem de sua manutenção.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
480091	4650	33.90.39.78	1.500.100.000
	5429		1.600.223.058
	13266		1.600.223.055
	11481		
	11254		
	11205		
	11227		



CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Ao gestor do contrato caberá:

7.6.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

7.6.2. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;

7.6.3. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

7.6.4. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;

7.6.5. Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

7.6.6. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;

7.6.7. Encaminhar à Autoridade Competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

7.6.8. Comunicar a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término;

7.6.9. Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

7.6.10. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

7.6.11. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral pelo órgão demandante;

7.6.12. Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;

7.6.13. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;

7.6.14. Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou



jurídicas;

7.6.15. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;

7.6.16. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;

7.6.17. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.6.18. Acompanhar o saldo contratual/registro de preços;

7.6.19. A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone;

7.7. Ao fiscal do contrato caberá:

7.7.1. Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;

7.7.2. Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

7.7.3. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

7.7.4. Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;

7.7.5. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

7.7.6. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;

7.7.7. Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

7.7.8. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

7.7.9. Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;

7.7.10. Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;

7.7.11. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;

7.7.12. Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;

7.7.13. Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;

7.7.14. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar



competência;

7.7.15. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

7.7.16. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

7.7.17. Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso, para providenciar as penalidades cabíveis;

7.7.18. Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

7.7.19. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

7.7.20. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

7.7.21. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

7.7.22. Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

7.7.23. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

7.7.24. A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/09/2025.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



8.9. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

9.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

9.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

10.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

10.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

10.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição desses;

10.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

10.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços adjudicados.

10.7. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

10.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

10.9. A estender aos contratos objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

10.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

10.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

10.12. Mesmo não sendo a fabricante responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou



transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

10.13. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

m) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portalexterno/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os

documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:

https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digitalvia-portal-externo/).

10.14. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

10.15. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá entrar em contato com as Unidades da Secretaria de Estado da Saúde para realizar o agendamento prévio das limpezas que serão efetuadas no ano corrente.

10.16. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pela boa execução dos serviços, bem como a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por qualquer dano ou prejuízo porventura causado a terceiros e a SES/SC.

10.17. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo para todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços ou que por algum motivo permaneçam na unidade.

10.18. A CONTRATADA deverá colocar a serviço apenas empregados devidamente selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos. Todas as despesas decorrentes de contratação, inclusive material e peças necessárias à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas decorrentes da execução do objeto são de sua inteira responsabilidade.

10.19. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, na prestação dos serviços, qualquer empregado ou preposto, por solicitação da SES, que não mereça sua confiança, embarace a fiscalização ou ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados. Ficando a vencedora responsável pelo ônus decorrente.

10.20. A CONTRATADA deverá entregar em perfeitas condições de higiene o local de execução dos serviços, bem como suas adjacências, após a realização dos trabalhos, se for o caso.

10.21. A CONTRATADA deverá instruir, quando necessário, funcionários da SES quanto à operação dos aparelhos, com vistas a obter melhor produtividade.

10.22. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os produtos a serem empregados receber prévia aprovação da SES, que se reserva o direito de rejeitá-lo caso não satisfaçam os padrões especificados.

10.23. A CONTRATADA deverá fornecer materiais de consumo e peças necessárias ao perfeito desempenho dos serviços, bem como ferramentas de trabalho, sem ônus à SES.

10.24. A CONTRATADA deverá viabilizar um POP (procedimento operacional padrão) com as normatizações técnicas da Unidade Hospitalar.

10.25. Executar os serviços conforme especificações deste edital e de suas propostas com a alocação dos empregados necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.26. A Contratada deverá, durante toda a execução do contrato, manter as condições exigidas para a licitação por ocasião do processo de licitação;

10.27. É obrigação da contratada cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei. Bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social, mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e familiar e para aprendizes.



10.28. Durante a duração do presente contrato, é vedada a prestadora do serviço contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou do agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações



Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. Ao contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multa:

15.1.2.1. compensatória;

15.1.2.2. de mora;

15.1.3. impedimento de licitar e contratar;

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

15.3. As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no item 15.1.2.1.

15.4. Da sanção de advertência:

15.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

15.4.1.1. descumprimento de pequena relevância;

15.4.1.2. inexecução parcial de obrigação contratual.

15.5. Da sanção de multa:

15.5.1. A sanção de multa será aplicada ao contratado responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, observando-se os seguintes parâmetros:

15.5.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

15.5.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

15.5.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

15.5.1.3.1. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida na execução do contrato;

15.5.1.3.2. prática de ato fraudulento na execução do contrato;

15.5.1.3.3. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

15.5.1.3.4. prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.5.1.3.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

15.5.1.3.6. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

15.5.1.3.7. dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.5.1.3.8. dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

15.5.2. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

15.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) ou cobrada judicialmente;

15.5.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.5.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.5.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. Da sanção de impedimento:

15.6.1. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

15.6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.6.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;

15.6.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

15.6.2. Aos responsáveis pela infração administrativa previstas no item 15.6.1.1, será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.6.3. Aos responsáveis pela infração administrativa previstas no item 15.6.1.2, será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos.

15.7. Da sanção de declaração de inidoneidade:

15.7.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

15.7.1.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

15.7.1.2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.7.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.7.1.4. praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013;

15.7.2. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 15.6, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.7.3. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 15.7.1.1 será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos;

15.7.4. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.7.1.3 e 15.7.1.4 será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos;

15.7.5. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, precedida de análise jurídica, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Estadual, será de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.



15.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante;

15.8.1. Não se aplica a regra prevista neste item se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos;

15.8.2. O disposto no item 15.8 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas seções III, IV e V do Decreto Estadual nº 441/2024.

15.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.11.4. os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

15.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.12. Das circunstâncias atenuantes e agravantes:

15.12.1. São circunstâncias agravantes:

15.12.1.1. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

15.12.1.2. o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

15.12.1.3. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

15.12.1.4. a reincidência;

15.12.1.5. a prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 441/2024;

15.12.1.6. Da reincidência:

15.12.1.6.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior;

15.12.1.6.2. Para efeito de reincidência:

15.12.1.6.2.1. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

15.12.1.6.2.2. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

15.12.1.6.2.3. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior;

15.12.2. São circunstâncias atenuantes:

15.12.2.1. a primariedade;

15.12.2.2. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

15.12.2.3. reparar o dano antes do julgamento;

15.12.2.4. confessar a autoria da infração;

15.12.2.5. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.



15.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.14. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.15. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

16.1.1. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

16.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

16.1.3. comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

16.1.4. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.

17.2. A Contratada declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a Contratante informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

17.3. A Contratada somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados,



nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

17.4. A Contratada se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a Contratada de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

17.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da Contratante, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a Contratada informará imediatamente à Contratante sobre tal pedido e suas decorrências.

17.6. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

17.7. Quando solicitada, a Contratada fornecerá à Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da Contratada previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

17.8. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da Contratada e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

17.9. A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.10. A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

18.1. A Contratada declara que atende às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho;

18.2. A Contratada declara que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

19.1. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada -, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Contratante, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

19.1.1. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o caput deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

19.1.2. facultado à Contratante deixar de exigir a cessão de direitos quando o objeto da contratação envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, considerados os princípios e os mecanismos instituídos pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

19.1.3. Na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

XXXXXXX
Cargo
CONTRATANTE

XXXXXXX
Cargo
CONTRATADA